



Proc. Nº 045124
ANEXO I
DECRETO Nº 0251-DE-12 DE MARÇO DE 2021.

TÍTULO QUINTO - DA DISPENSA DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO GRUPO DE MAIOR RISCO

Art. 5º. No período de 15 a 28 de março de 2021, estarão dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial os servidores com/em situação de

- a) idade igual ou superior a 60 anos;
- b) cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- c) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- d) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- e) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- f) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) gestação e puerpério;
- h) deficiências cognitivas físicas;
- i) estados de imunocomprometimentos, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/AIDS e neoplasias;
- j) doenças neurológicas.

Parágrafo único. A dispensa de que trata o caput não impede a adoção do regime de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitirem.

TÍTULO SEXTO - DOS PRAZOS PROCESSUAIS E DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 6º. De 15 a 28 de março de 2021, ficam suspensos os prazos processuais em geral e o acesso aos autos físicos dos processos administrativos, com tramitação no âmbito do Poder Executivo Municipal, salvo os processos originários da fiscalização em decorrência do cumprimento do presente Decreto Municipal.

TÍTULO SÉTIMO - DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

Art. 7º. Ficará suspenso, nos dias 20, 21 e 27, 28 de março de 2021, o funcionamento de bares, restaurantes, balneários e assemelhados, bem como lojas conveniências, ressalvado os sistemas exclusivos de delivery e drive-thru de serviços de alimentação preparada e bebidas.

Art. 8º. Além do disposto nos artigos anteriores, fica determinada a adoção das seguintes medidas:

I - Bares, restaurantes, trailers, lanchonetes, barracas e estabelecimentos similares, bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, observada a regra do Art. 7º deste Decreto, só poderão funcionar até às 22h00min, ficando vedada a promoção e realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

II - A permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como parques, praças e outros, fica condicionada à estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipal, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras.

Parágrafo único. No horário definido no inciso II, do caput deste artigo, fica vedado à utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação ao vivo de músico em bares, restaurantes, trailers, barracas e assemelhados que possam gerar a aglomeração de pessoas.

Art. 9º. A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária Municipal, Guarda Civil Municipal, Departamento Municipal de Trânsito - DMTRANS, PROCON, Superintendência de Limpeza Urbana e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, todos atuando em conjunto e em articulação com os serviços de vigilância sanitária federal e estadual, da Polícia Militar e da Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

§1º. Caso necessário, os órgãos envolvidos na fiscalização de que trata este Decreto deverão solicitar apoio da Polícia Rodoviária Federal.

§ 2º. Fica determinado aos órgãos referidos neste artigo que reforcem a orientação e a fiscalização em relação às seguintes proibições:

- I - aglomeração de pessoas;
- II - circulação em grande número de pessoas em locais públicos;
- III - consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos;
- IV - direção sob efeito de bobida alcoólica.

§ 3º. Em caso de descumprimento das normas de restrição deste Decreto, as autoridades fiscalizadoras adotarão os procedimentos administrativos aptos a apurar e punir a conduta de quem tenha violado as normas de restrição, sem prejuízo da comunicação aos demais órgãos de segurança pública e ao Ministério Público para o fim de apurar as responsabilidades por outras sanções civis e criminais previstas em diplomas específicos.

Art. 10. Qualquer informação complementar ao constante neste Decreto Municipal deve ser solicitada a Secretaria Municipal de Governo, através do e-mail: semgov@timon.ma.gov.br.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 12 de Março de 2021; 130º da Emancipação Política-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA EXTRATO SRP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ATA EXTRATO SRP Nº 02/2021 – PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2021
PREGÃO ELETTÔNICO Nº 001/2021- ID DO PROCESSO 133656

OBJETO: CONTRATAÇÕES FUTURAS POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CANTEIROS, SARJETAS, MEIO FIO, GALERIAS E OUTROS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

Adjudicação: 09.03.2021

Homologação: 09.03.2021

EMPRESA DETENTORA (VENCEDORA): GKNR-CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI CNPJ 10.644.645/0001-10

Pregoeira: Suely Oliveira

ITENS REGISTRADOS:

Item/subitem	Descrição	Und	Quant.	VR. UNITÁRIO MÁXIMO COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES			
1.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	1.965,22	0,79
1.2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m²	98,04	8,34
1.3	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	490,2	160,53
1.4	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	4.905,86	6,17



Proc. Nº 245124
201

1.5	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO E POLIÉDRICO	m²	26.590,45	5,44
1.6	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO D=60cm	M	490,16	44,97
1.7	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5.0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	30.160,0	4,03
2	INFRAESTRUTURA			
2.1	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m²	490,19	290,59
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	m³	490,2	100,15
2.3	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MAT. C/AQUISIÇÃO	m³	2.941,38	60,17
3	SUPERESTRUTURA			
3.1	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	39,22	241,75
3.2	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	39,22	272,64
3.3	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	39,22	304,63
3.4	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	39,21	274,02
3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3.921,79	7,80
3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4.902,06	6,86
3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4.606,13	6,13
4	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO			
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	588,22	51,52
5	REVESTIMENTOS E PINTURAS			
5.1	REVESTIMENTOS			
5.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	2.940,0	3,34
5.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	2.941,39	19,14
5.2	PINTURAS			
5.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA	m²	1.961,37	14,01
5.2.2	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	1.961,15	2,52
5.2.3	PINTURA HIDRACOR	m²	1.957,32	7,65
6	PAVIMENTAÇÃO			
6.1	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	m²	980,41	107,59
6.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	490,21	19,01
6.3	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	980,25	35,68
6.4	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	m²	1.470,61	168,10
6.5	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m²	9.608,28	51,78
7	ESQUADRIAS, GUARDA-CORPO E PROTEÇÕES			
7.1	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	294,12	195,55
7.2	GRELHA DE FERRO FUNDIDO (900 x 500 x 70 mm)	UN	98,04	417,29
7.3	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	M	196,09	66,77
8	GALERIAS TUBULARES			
8.1	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	196,09	66,40
8.2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	196,08	42,62
8.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	196,08	353,83
8.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	294,12	411,97
8.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	196,08	599,63
9	DIVERSOS			
9.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE	M	7.844,16	27,41



Proc. Nº 245121
302

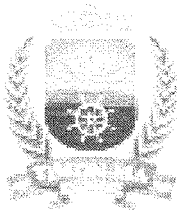
	INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016			
9.2	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA. 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.922,69	24,33
9.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO. MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO. 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	7.842,33	28,03
9.4	CORTE MANUAL EM TERRA	m³	1.470,61	32,63
9.5	REMOÇÃO MANUAL DA CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	m²	1.470,62	75,86
9.6	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	19.603,52	5,38
9.7	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	196,07	94,77
9.8	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m²	19.567,1	1,44
9.9	CANAleta SIMPLES	M	234,0	710,15
9.10	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	660,7	217,60
9.11	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 600 MM	M	780,6	61,41

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa Vencedora é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
- Os serviços deverão ser executados, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro Nº 02/2021 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo nº 02/2021.

OBSERVAÇÕES II:

LICITANTE	GKNR – CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI
CNPJ	10.644.645/0001-10
CONTATO	GILBRAN KARLIL COSTA SILVA
ENDEREÇO	RUA DA PAZ, Nº 527, 65608-020- CENTRO
CIDADE	CAXIAS – MA



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR CCN,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2021.03.12 20:34:25 -03'00'